

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 187 DE 7 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 172/1994.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 125/2016.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação em *Ad Referendum* de Plenário, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978, para homologar a Comissão de Ética de Enfermagem no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Ivanete Damer – Coren-MS n. 149793 – Enf.;
- Dra. Viviane Silva Santos – Coren-MS n. 428488 – Enf.;
- Dra. Graziana Silva Cerqueira Ferreira – Coren-MS n. 149481 – Enf.;
- Dr. Pedro Cubas Siqueira Junior – Coren-MS n. 171501 – Enf.;
- Dra. Ana Kelly Alexandre Martins Soares – Coren-MS n. 397732 – Enf.;
- Sr. Antônio Romário Rinques Martins – Coren-MS n. 467705 – Téc.;
- Sra. Maria de Fátima Brito Alcântara – Coren-MS n. 137299 – Téc.;
- Sra. Sueli Terezinha Militão – Coren-MS n. 269514 – Téc. e;
- Sra. Dilma Casaril Loubet – Coren-MS n. 242192 – Téc.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Ivanete Damer, e deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7 de maio de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012